



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

=LEI Nº 715 de 10 de DEZEMBRO de 1963=

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI;-----

Artigo 1º)- Fica elevado de CR.\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros)
para CR.\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), o salário
família dos funcionarios da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º)- Para fazer face ao disposto no artigo 1º desta lei,
fica consignada verba própria no orçamento para -
1964.

Artigo 3º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entra-
rá em vigor no dia 1º de Janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Adamantina 10 de Dezembro de 1963.


Antonio Cescon
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 10 de De-
zembro de 1963.


Fausto Oliveira
Secretario da Prefeitura